

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**PUBLICIDADE DOS PROCESSOS DE LICITAÇÃO**

**\*\*\* AVISO DE LICITAÇÃO \*\*\***

Encontram-se abertos no Depto. de Licitações e Contratos, sito na Av. N. Sra. do Bom Sucesso, nº 1400, Bairro Alto do Cardoso:

**PREGÃO ELETRÔNICO 087/2022 (PMP 3381/2022)**

Para "aquisição de geladeira, bebedouro industrial, conjunto de mesa plástica e fogão industrial", com recebimento das propostas até dia 14/06/2022, às 14h e início dos lances às 14h30.

Todos os editais estarão disponíveis no site [www.pindamonhangaba.sp.gov.br](http://www.pindamonhangaba.sp.gov.br) (e também <https://bnc.org.br/> para pregões eletrônicos). Maiores informações no endereço acima das 8h às 17h ou através do tel.: (12) 3644-5600.

**\*\*\* LICITAÇÃO FRACASSADA \*\*\***

**PREGÃO ELETRÔNICO 073/2022 (PMP 3140/2022)**

A autoridade superior, face à manifestação da equipe técnica da Secretaria de Obras e Planejamento e da pregoeira do certame, declarou, em 26/05/2022, fracassada a licitação supra, que cuida de "contratação de empresa de prestação de serviço para instalação de gás encanado no Mercado Municipal".

**\*\*\* CONTRATOS \*\*\***

**PREGÃO PRESENCIAL 062/2022 (PMP 3034/2022)**

Foi firmado o contrato 098/2022, de 30/05/2022, para "contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários, incluindo espaço adequado para a realização de velório, materiais, mão de obra e traslado para atender o Município para sepultamento de pessoas carentes e de baixa renda, conforme previsto em Lei Municipal", no valor de R\$ 574.092,00, vigente por 12 meses, assinando pela contratante e como gestora do contrato a Sra Ana Paula de Almeida Miranda, e pela contratada, empresa Velório Santo Expedito Ltda ME, a Sra Thelma Laiz Carvalho de Lima.

**PREGÃO PRESENCIAL 074/2022 (PMP 3376/2022)**

Foi firmado o contrato 100/2022, de 30/05/2022, para "contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de segurança e controladoria de acesso para atender o albergue municipal", no valor de R\$ 119.130,12, vigente por 12 meses, assinando pela contratante e como gestora do contrato a Sra Ana Paula de Almeida Miranda, e pela contratada, empresa Rseg Serviços Terceirizados Eireli, a Sra Ruth Rodrigues de Almeida.

**\*\*\* ATAS DE REGISTRO DE PREÇO \*\*\***

**PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS 032/2022 (PMP 1291/2022)**

Na licitação supra, que cuida de "contratação de serviço de lavanderia para atender o Centro de Acolhimento Provisório para moradores em situação de rua", foi firmada a ata de registro de preço 149/2022, de 27/05/2022, vigente por 12 meses, assinando pela contratante e como gestora da ata a Sra Ana Paula de Almeida Miranda, e pela contratada, empresa RZ Marcon ME, a Sra Renata Zanin Marcon.

**PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS 049/2022 (PMP 1294/2022)**

Na licitação supra, que cuida de "aquisição de medicamentos para cumprir mandados judiciais do Município por um período de 12 meses", foram firmadas as atas de registro de preço:

Ata 138/2022, de 24/05/2022, vigente por 12 meses, assinando pela contratante e como gestora da ata a Sra Ana Claudia Macedo dos Santos, e pela contratada, empresa Aglon Comércio e Representações Ltda, o Sr Eros Carraro;  
Ata 139/2022, de 24/05/2022, vigente por 12 meses, assinando pela contratante e como gestora da ata a Sra Ana Claudia Macedo dos Santos, e pela contratada, empresa Cristalia Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda, o Sr Adriano Gomes dos Santos;  
Ata 140/2022, de 24/05/2022, vigente por 12 meses, assinando pela contratante e como gestora da ata a Sra Ana Claudia Macedo dos Santos, e pela contratada, empresa DMC Distribuidoras Comércio de Medicamentos Eireli, a Sra Jéssica Maria Marini;  
Ata 141/2022, de 24/05/2022, vigente por 12 meses, assinando pela contratante e como gestora da ata a Sra Ana Claudia Macedo dos Santos, e pela contratada, empresa Dupatri Hospitalar Comércio Importação e Exportação Ltda, o Sr Andrios Gomes Ferreira Costa;  
Ata 142/2022, de 24/05/2022, vigente por 12 meses, assinando pela contratante e como gestora da ata a Sra Ana Claudia Macedo dos Santos, e pela contratada, empresa Elfa Medicamentos S/A, o Sr Andrios Gomes Ferreira Costa;  
Ata 143/2022, de 24/05/2022, vigente por 12 meses, assinando pela contratante e como gestora da ata a Sra Ana Claudia Macedo dos Santos, e pela contratada, empresa Exemplarmed Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, o Sr Cassiano Rodrigo Chmiel;  
Ata 144/2022, de 24/05/2022, vigente por 12 meses, assinando pela contratante e como gestora da ata a Sra Ana Claudia Macedo dos Santos, e pela contratada, empresa Interlab Farmacêutica Ltda, o Sr Laércio Veríssimo dos Santos;  
Ata 145/2022, de 24/05/2022, vigente por 12 meses, assinando pela contratante e como gestora da ata a Sra Ana Claudia Macedo dos Santos, e pela contratada, empresa Natcofarma do Brasil Ltda, a Sra Marilaine Honorato Costa;  
Ata 146/2022, de 24/05/2022, vigente por 12 meses, assinando pela contratante e como gestora da ata a Sra Ana Claudia Macedo dos Santos, e pela contratada, empresa Onco Prod Distribuidora de Produtos Hospitalares e Oncológicos Ltda, a Sra Mariana Lucci de Oliveira;  
Ata 147/2022, de 24/05/2022, vigente por 12 meses, assinando pela contratante e como gestora da ata a Sra Ana Claudia Macedo dos Santos, e pela contratada, empresa Partner Farma Distribuidora de Medicamentos Ltda, o Sr Mario Kanashiro Filho;  
Ata 148/2022, de 24/05/2022, vigente por 12 meses, assinando pela contratante e como gestora da ata a Sra Ana Claudia Macedo dos Santos, e pela contratada, empresa Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda, a Sra Sirlei Terezinha Zambrin;

**\*\*\* RETIFICAÇÕES CONTRATUAIS \*\*\***

**PREGÃO 051/2021 (PMP 2126/2021)**

Na licitação supra, que cuida de "aquisição de produtos para lanche no café da manhã aos pacientes em tratamento", foram firmadas as rerrificações:  
Rerrificação, de 13/05/2022, ao contrato 056/2021, corrigindo o valor contratual para R\$ 7.496,28, assinando pela contratante a Sra Ana Claudia Macedo dos Santos, e pela contratada, empresa EE Martuscelli Bustamante da Silva, a Sra Erika Martuscelli Bustamante da Silva;  
Rerrificação, de 13/05/2022, ao contrato 055/2021, corrigindo o valor contratual para R\$ 2.880,00, assinando pela contratante a Sra Ana Claudia Macedo dos Santos, e pela contratada, empresa Maria de Lourdes de Souza Rezende Me, o Sr Carlos César Rezende.

**— CMDCA — CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**CONVOCAÇÃO – 10ª REUNIÃO ORDINÁRIA 2022**

Ficam os Conselheiros e as Conselheiras, Titulares e Suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, representantes governamentais e da sociedade civil, convocados a comparecerem na data abaixo, para a realização da "10ª Reunião Ordinária de 2022", cuja pauta vem a seguir:

Pauta:

- Aprovação da ata da 9ª Reunião Ordinária;
- Prestação de contas – Liceu Coração de Jesus;
- Edital Itaiú;
- Outros assuntos pertinentes.

Data: 02/06/2022 (quinta-feira)  
Horário: 8h30 (oito horas e trinta minutos)

Reunião virtual, por meio da plataforma Google Meet  
Link da videochamada: <https://meet.google.com/njp-qrpj-jnh>

**Adriano Augusto Zanotti**  
**Presidente do CMDCA – Gestão 2021/2023**

Lembrando aos conselheiros que não puderem comparecer (sociedade civil e poder público) que comuniquem seus suplentes e justifiquem sua falta através do e-mail: [cmdca@pindamonhangaba.sp.gov.br](mailto:cmdca@pindamonhangaba.sp.gov.br)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**

**CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019**

**CONVOCAÇÃO**

Convocamos a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, situado na Rua Deputado Claro César, nº 30, centro, os candidatos nominados a seguir, por ordem de classificação, munidos da seguinte documentação, em original e cópia:

- 01 - Comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
- 02 - Carteira de Identidade - RG;
- 03 - CPF;
- 04 - Cartão do PIS/PASEP;
- 05 - Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- 06 - Certidão de Nascimento (solteiro) ou Certidão de Casamento;
- 07 - Certificado de reservista (sexo masculino);
- 08 - Comprovante de escolaridade conforme exigido no edital do concurso;
- 09 - Comprovante de registro no Conselho de Classe;
- 10 - Comprovante de experiência conforme exigido no edital do concurso;
- 11 - Atestado de Antecedentes Criminais;
- 12 - Comprovante de residência;
- 13 - 01 (uma) foto 3 x 4 colorida (recente);
- 14 - Se possuir dependentes – Certidão de Nascimento dos filhos e/ou dependentes; Caderneta de Vacinação dos filhos de 0 a 5 anos; Declaração de Escolaridade dos filhos de 6 a 14 anos.

**ENGENHEIRO**

**Dia 08/06/2022 às 9h30**

**10º DENISE DE BORTOLI RIBEIRO**

**MARCELO RIBEIRO MARTUSCELLI**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Administração

**EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE VENDEDORES AMBULANTES “EVENTOS MUNICIPAIS”**

**SUMÁRIO**

<b>1. INTRODUÇÃO</b> .....	2
<b>2. DO OBJETO</b> .....	2
<b>3. INSTRUÇÕES</b> .....	2
<b>4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO</b> .....	3
<b>5. DA HABILITAÇÃO</b> .....	4
<b>6. DA CLASSIFICAÇÃO / SORTEIO</b> .....	4
<b>7. OBRIGAÇÕES DO AMBULANTE</b> .....	5
<b>8. DAS CATEGORIAS DISPONÍVEIS</b> .....	6
<b>9. DA CONVOCAÇÃO PARA PARTICIPAR DOS EVENTOS</b> .....	7
<b>10. CRONOGRAMA</b> .....	8
<b>11. DISPOSIÇÕES GERAIS</b> .....	8

0 0 0



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Administração

**1. INTRODUÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, por meio da Secretaria de Administração – Setor de Divisão de Posturas, através do presente Edital de Chamamento, torna pública a convocação para credenciamento de ambulantes interessados em comercializar alimentos, briqueados e bebidas nos diversos eventos a serem realizados no Município.

O Credenciamento será válido para todos os eventos do calendário oficial que vierem ocorrer no Município, através da Secretaria de Cultura e Turismo, e os demais que forem previamente estipulados.

Todos os eventos serão divulgados para conhecimento de todos e em tempo hábil para prosseguimento do processo.

**2. DO OBJETO**

Constitui objeto do presente chamamento o credenciamento para preenchimento de 80 (oitenta) vagas para prática de atividade ambulante observadas as condições estabelecidas na legislação pertinente e neste termo de referência.

Após o credenciamento será realizado sorteio para classificação de todos.

**3. INSTRUÇÕES**

Os interessados em participar do presente chamamento deverão retirar o Edital Completo e seus anexos por meio eletrônico ([www.pindamonhangaba.sp.gov.br](http://www.pindamonhangaba.sp.gov.br)) e requerer seu credenciamento para prestação de serviços objeto deste, nos moldes descritos, preenchendo os requisitos e apresentando os documentos exigidos neste edital.

A inscrição deverá ser conforme abaixo:

- Por meio eletrônico <https://pindamonhangaba.1doc.com.br/atendimento> a partir das **00h00 do dia 16 de junho de 2022 até as 23h59 do dia 21 de junho de 2022**.

- acessar o site [www.pindamonhangaba.sp.gov.br](http://www.pindamonhangaba.sp.gov.br);
- localizar no site o link correlato ao "ATENDIMENTO ELETRONICO";
- localizar na página "PROTOCOLO";
- inserir e-mail e senha (caso ainda não possua cadastro, será direcionado para a tela de cadastro – preencher todos os dados);
- procurar o assunto **"INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DE AMBULANTE"**;
- anexar os documentos solicitados no Item 5.

- Ou através do atendimento presencial, no Paço Municipal ou na Subprefeitura de Moreira César, a partir das 8 horas do dia 16 de junho de 2022 até as 16 horas do dia 21 de junho de 2022.

**4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

Poderão participar do chamamento os ambulantes interessados que atenderem às exigências deste edital e que se enquadrarem nos critérios relacionados abaixo:

- 4.1 Ser morador do Município há, no mínimo, 05 (cinco) anos;
- 4.2 Não possuir débitos anteriores relacionados a atividade de ambulante;
- 4.3 Ser maior de 18 anos;
- 4.4 Não ser funcionário da Administração Direta e indireta do Município, ativos, licenciados ou em cargos de provimento em comissão;
- 4.5 Fica vedada a apresentação de mais de uma inscrição por participante.

**5. DA HABILITAÇÃO**

Serão consideradas habilitadas os participantes que apresentarem os documentos abaixo relacionados:

- 5.1 Documento pessoal que contenha RG e CPF;
- 5.2 Cópia do comprovante de residência em nome do requerente, ou que comprove a relação parentesca (um comprovante por ano);
- 5.3 Certidão de regularidade eleitoral;
- 5.4 Certidão de antecedentes criminais estadual emitida pela SSP-SP;
- 5.5 Indicação da categoria que deseja se inscrever, conforme Item 8;
- 5.6 Informação do tipo e tamanho do equipamento que será utilizado para exercer a atividade;
- 5.7 Fotos legíveis do equipamento que será utilizado para exercer a atividade.

**6. DA CLASSIFICAÇÃO / SORTEIO**

Após o encerramento das inscrições e da habilitação, será realizado sorteio de classificação da seguinte forma:

- 6.1 Será eletrônico e o resultado divulgado pela internet no site da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba;
- 6.2 Não haverá participação presencial dos inscritos no sorteio;

- 6.3 Só irão participar do sorteio os inscritos que apresentarem dentro do prazo os documentos exigidos conforme expostos neste Edital;
- 6.4 Também serão sorteados participantes para compor a lista de vagas de suplência, em número correspondente a 50% (cinquenta por cento) das vagas disponíveis no Edital, a fim de preencher eventuais vagas.

Uma vez elaborada a Lista dos Credenciados, o resultado será HOMOLOGADO e publicado o ato no Diário Oficial do Município e no Site da Prefeitura Municipal.

O presente credenciamento será válido a partir da data de publicação e terá vigência até 31/12/2022, podendo ser prorrogado de acordo com deliberação da Administração Pública.

Após findar o prazo a municipalidade irá providenciar novo chamamento.

**7. OBRIGAÇÕES DO AMBULANTE**

- 7.1 Apresentar-se para o exercício da atividade devidamente trajado com avental, touca e luvas, demonstrando rigorosa higiene pessoal, bem como do seu equipamento;
- 7.2 Portar a autorização concedida durante o exercício da atividade para eventuais fiscalizações;
- 7.3 Manter o local em que exerce a atividade em completas condições de asseio e limpeza, bem como realizar o recolhimento de eventuais detritos no local;
- 7.4 Vender produtos em bom estado de conservação e dentro da validade, de acordo com a legislação vigente;
- 7.5 Usar papel adequado para embrulhar os gêneros alimentícios;
- 7.6 Respeitar o horário de trabalho determinado pela Administração;
- 7.7 Cumprir ordens e instruções emanadas pela autoridade competente.

**8. DAS CATEGORIAS DISPONÍVEIS**

- Grupo A** – Food-truck / Trailer / Food-bike: Salgado, massa, pastel, pizza, crepe, yakissoba e bebida (água, suco, refrigerante, cerveja e chopp em copo ou lata);  
**Grupo B** – Food-truck / Trailer / Food-bike: Churrasco e bebida (água, suco, refrigerante, cerveja e chopp em copo ou lata);  
**Grupo C** – Food-truck / Trailer / Food-bike: Pipoca e bebida (água, suco, refrigerante, cerveja e chopp em copo ou lata);  
**Grupo D** – Food-truck / Trailer / Food-bike: Doces, crepes e bebidas (água, suco, refrigerante, cerveja e chopp em copo ou lata);  
**Grupo E** – Food-truck / Trailer / Food-bike: Lanche e bebida (água, suco, refrigerante, cerveja e chopp em copo ou lata);  
**Grupo F** – Food-truck / Trailer / Food-bike: Cerveja e Chopp (em copo ou lata);  
**Grupo G** – Barracas 3x3 metros: Lanche, hot-dog, pão com linguiça, hambúrguer e bebida (água, suco, refrigerante, cerveja e chopp em copo ou lata);  
**Grupo H** – Barracas 3x3 metros: Churrasco e bebida (água, suco, refrigerante, cerveja e chopp em copo ou lata);  
**Grupo I** – Barracas 3x3 metros: Salgado, massa, pastel, pizza, crepe, yakissoba e bebida (água, suco, refrigerante, cerveja e chopp em copo ou lata);  
**Grupo J** – Barracas 3x3 metros: Doce e bebida (água, suco, refrigerante, cerveja e chopp em copo ou lata);  
**Grupo K** – Barracas 3x3 metros: Cerveja e Chopp (em copo ou lata);  
**Grupo L** – Brinquedos;  
**Grupo M** – Flores;  
**Grupo N** – Carrinho de pipoca;  
**Grupo O** – Algodão doce.

Observações:

- A autorização para venda de Cerveja e Chopp estará condicionada ao tipo de evento;
- Para as categorias com "Trailers", ressaltamos a necessidade de documentação dos equipamentos de acordo com Código de Trânsito Brasileiro.

**9. DA CONVOCAÇÃO PARA PARTICIPAR DOS EVENTOS**

- 9.1 Uma vez elaborada e publicada a classificação dos ambulantes, de acordo com cada categoria, haverá a convocação para participação dos eventos;
- 9.2 O ambulante que não realizou o credenciamento dentro do prazo estabelecido não terá direito a inclusão e/ou participação posterior;
- 9.3 Através do cadastro realizado no Município, por meio do credenciamento, a Administração Pública irá convocar, via ofício e por ordem de classificação, os credenciados em quantidade igual a capacidade que o evento possuir;
- 9.4 A quantidade de convocados para cada evento será informada pela Secretaria organizadora do mesmo;
- 9.5 Será estabelecido, no ofício, o prazo para manifestação para que, dessa forma, seja possível cálculo e emissão das taxas devidas;
- 9.6 As taxas serão calculadas de acordo com o uso do espaço público e a atividade a ser exercida;
- 9.7 A Administração emitirá Autorização somente após a comprovação do pagamento;
- 9.8 Aqueles que forem convocados e se manifestarem interessados no determinado evento irão participar e, automaticamente, irão para o final da listagem de classificação para que, dessa forma, todos os credenciados tenham oportunidade de participar dos eventos; final da listagem de classificação para que, dessa forma, todos os credenciados tenham oportunidade de participar dos eventos;
- 9.10 Aqueles que forem convocados e não participarem de dois eventos serão automaticamente descredenciados e serão convocados para a listagem de credenciados os que foram classificados na lista de espera.

**10. CRONOGRAMA**

***	Data
Publicação	31/05/2022
Inscrição	16/06 a 21/06/2022
Sorteio	22/06/2022
Publicação dos sorteados e classificação	23/06/2022

**11.DISPOSIÇÕES GERAIS**

Será cassada a permissão do ambulante na ocorrência das seguintes hipóteses:

- 11.1 Exercer a atividade fora do local determinado pela Administração pública ou ceder o espaço a terceiros;
- 11.2 Transferir a permissão de comércio ambulante para terceiro;
- 11.3 Possuir mais de uma permissão ou fazer uso de nomes de terceiros para obtenção de outra permissão;
- 11.4 Adulterar ou rasurar documentos necessários à sua atividade;
- 11.5 Comercializar mercadorias ou prestar serviços em desacordo com sua permissão.